

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 23/2025 - PMSJP

PMSJP

FL.(S)
Nº 01
RUBRICA: V

São João do Paraíso -MA, 02 de janeiro de 2025.

A VOSSA EXCELÊNCIA

Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA

Excelentíssimo Prefeito,

Inicialmente cumpre assinalar que a Administração Pública tem o dever de cumprir com os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, no que tange à divulgação dos certames licitatórios e contratações públicas em geral, visando à ampliação da competitividade, e sobretudo o atendimento aos Princípios da Isonomia, Transparência e Publicidade que devem nortear os atos administrativos.

Logo, deve-se reconhecer que a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação de avisos de licitação e outras matérias relacionadas ao processo licitatório e afins, são essenciais para garantia da legalidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos.

Nesse sentido, determina o art. 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

Além do mais, o artigo art. 54, §1º da Lei 14.133/2021 exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação.

Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de Contratação Direta de empresa especializada em publicações oficiais, nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021, de forma a garantir a publicidade dos atos administrativos realizados pelo Executivo Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 02
RUBRICA: V

Na oportunidade, encaminho o Termo de Referência.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 31 de janeiro de 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação justifica-se pela obrigação legal de garantir a publicidade e a transparência dos atos administrativos do município de São João do Paraíso/MA, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, caput, e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

A publicidade legal é um instrumento indispensável para assegurar o acesso público às decisões, editais, contratos, balanços financeiros, decretos e outros atos administrativos, promovendo a ampla comunicação com a sociedade e o cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência na Administração Pública. Tal medida contribui para a transparência das ações governamentais, proporcionando maior controle social e credibilidade na gestão pública.

A inexistência de estrutura própria para realizar publicações em jornais de grande circulação, associada à necessidade de atender prazos legais e assegurar o alcance efetivo das publicações, torna imprescindível a contratação de um prestador de serviços especializado. A escolha de um jornal de grande circulação assegura que os atos municipais alcancem um número significativo de cidadãos, entidades e empresas, permitindo maior abrangência e efetividade na comunicação institucional.

Ademais, a realização dessas publicações por meio de um serviço externo proporciona eficiência operacional e atende às exigências normativas, evitando o descumprimento de obrigações legais que possam comprometer a regularidade das ações administrativas.

Por fim, a contratação busca assegurar que o município cumpra suas obrigações com economicidade, agilidade e regularidade, sendo essencial para o pleno funcionamento da administração municipal.

Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA.



3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – MA.

Responsável (eis) pela demanda

Nome: Zaqueu da Silva Castro

CPF: 641.201633-34

Cargo/Função: Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Fiscal do Contrato

Nome: Orlean Alves Taveira

CPF: 690.693.871-15

Cargo/Função: Chefe de Gabinete do Prefeito

DFD finalizado em: 02/01/25.



Marcos da Silva Oliveira

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Autorizo, encaminhe-se para providências.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso – MA.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Est. Anual	VALOR UNITÁRIO PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	"19,00 CM x COL"	80		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP

FL.(S)
Nº 06
RUBRICA: 18

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações deste termo de referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 2.2. O art. 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.
- 2.3. O artigo art. 54, §1º da Lei 14.133/2021 exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A descrição e quantitativo do objeto da presenta contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Est. Anual	VALOR UNITÁRIO PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	"19,00 CM x COL"	80		

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 07
RUBRICA: 

- 4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretendo, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que *“é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”*. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024
- 4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 4.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 7, II do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.
- 4.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Quando necessário o Setor de Licitação ou Compras, solicitará, via e-mail, à CONTRATADA que publique Aviso de Licitação e outros.
- 5.2. A publicação, que será encaminhada juntamente com a matéria, por e-mail, até às 16 horas dia útil anterior à data da veiculação da matéria, deverá ser efetuada na data estabelecida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 08
RUBRICA: 

pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

- 5.3.A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder encaminhando a MINUTA DA PUBLICAÇÃO e o custo desta, observando o valor do **cm** contratado.
- 5.4. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.
- 5.5. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 5.6. A publicação será efetuada em preto e branco;
- 5.7. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Licitação, via e-mail, no formato PDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação.
- 5.8 A matéria publicada com incorreções por culpa da contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail.
- 5.9. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo por autorização expressa deste.
- 5.10. O início das publicações se dará a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato, se necessário.

6. DA DIMENSÃO DA MATÉRIA

- 6.1. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou calibre, tamanho podendo variar entre 7 e 11 pts.

7. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

- 7.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

8. QUANTITATIVOS DAS PUBLICAÇÕES

- 8.1. O quantitativo estimado de publicações é de 80 (oitenta) e teve como parâmetro o total das publicações realizadas em 2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 09
RUBRICA: 29

especialmente designado.

- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 9.3. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 9.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.5. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 9.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.9. Enviar a minuta da matéria no prazo de, no mínimo 16h anteriores à data da publicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- 10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- 10.6. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 10
RUBRICA: 

- 10.7. Efetuar o pagamento das publicações solicitadas ao respectivo Jornal;
- 10.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 10.9. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- 10.10. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

11. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- 11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1. A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. A multa prevista na alínea "b", calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
- 11.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 11
RUBRICADA

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

13.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

13.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 12
RUBRICA: 

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025



Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 06 / 01 /2025



Zaqueu Barros
Secretário Municipal de Governo e
Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP
FL.(S)
Nº 13
RUBRICA: *U*

São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025.

À Empresa: **ALMEIDA PUBLICAÇÕES**
CNPJ: 11.690.933/0001-74

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS
ANEXO I

PMSJP

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA: *[assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Est. Anual	VALOR UNITÁRIO PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	"19,00 CM x COL"	80		

[assinatura]



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaíso@gmail.com>

BOA TARDE VENHO ATRAVÉZ DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM OFICIO EM ANEXO

1 mensagem

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 13:18

Para: camilapalmeida@hotmail.com



oficio para a empresa almeida_000085.pdf

199K

PMSJP
FL(S)
Nº 15
RUBRICA: ✓



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsparaíso@gmail.com>

BOA TARDE VENHO ATRAVÉZ DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM OFICIO EM ANEXO

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 13:18

Para: camilapalmeida@hotmail.com

PMSJP

FL.(S)

Nº 16

RUBRICA:

oficio para a empresa almeida_000085.pdf

199K

Camila Almeida <camilapalmeida@hotmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 16:39

Para: PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com>

Boa tarde,

segue a cotação em anexo.

Att.

Almeida Publicações

34 3305 9419

De: PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 13:18

Para: camilapalmeida@hotmail.com <camilapalmeida@hotmail.com>

Assunto: BOA TARDE VENHO ATRAVÉZ DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM OFICIO EM ANEXO

Cotação-almeida publicações.pdf

527K

PMSJP
FL.(S)
Nº 17
RUBRICA: V

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.690.933/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2010
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA E FILHOS SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA ASSESSORIA JURIDICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
COORDENADOR R DELMIRA CANDIDA RODRIGUES DA CUNHA		NÚMERO 1090	COMPLEMENTO *****
CEP 38.408-208	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELLAA.BN@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 3216-6894	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 10:16:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR GSA VOLTAR IMPRIMIRA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

ORÇAMENTO DE PUBLICAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação

Item	JORNAL	Unid	Quat. Estimada anual	Valor unitário Publicação	Valor total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do ParaísoMA	19,00 cmxcol	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Uberlândia/MG, 09 de janeiro de 2025

EMPRESA REGISTRADA EM
ALMEIDA E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/validadordigital>



.....
Camila Almeida
Departamento de publicações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

PMSJP

FL.(S)
Nº 19
RUBRICA: ✓

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025.

À Empresa: **ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA**
CNPJ: 23.406.760/0001-07

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS
ANEXO I

PMSJP

FL.(S)
Nº 20
RUBRICA: *[assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Est. Anual	VALOR UNITÁRIO PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	"19,00 CM x COL"	80		

[assinatura]



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjpgaraiso@gmail.com>

BOA TARDE VENHO ATRAVÉZ DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM OFICIO EM ANEXO

1 mensagem

PrefeituraSJPMA <cplsjpgaraiso@gmail.com>

Para: edilane@assispublicacao.com.br

9 de janeiro de 2025 às 13:17

 oficio para a empresa assis_000084.pdf
202K

PMSJP
FL.(S)
Nº 24
RUBRICA: 19



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjsparaíso@gmail.com>

BOA TARDE VENHO ATRAVÉZ DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM OFÍCIO EM ANEXO

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsjsparaíso@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 13:17

Para: edilane@assispublicacao.com.br

PMSJP

 ofício para a empresa assis_000084.pdf
202KFL.(S)
Nº 22
RUBRICA: 19

EDILANE - ASSIS PUBLICAÇÕES <edilane@assispublicacao.com.br>

9 de janeiro de 2025 às 16:25

Para: PrefeituraSJPMA <cplsjsparaíso@gmail.com>

Boa tarde!

conforme solicito, segue anexa cotação de preço.

Qualquer dúvidas à disposição.

Edilane Assis

Em 09/01/2025 13:17, PrefeituraSJPMA escreveu:



(31) 3199.1063 (31) 9 2006.5238

✉ edilane@assispublicacao.com.br
publicacao@assispublicacao.com.br📍 Rua São Paulo, 1071 - Sala 2020 - Bloco B,
Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30.170-907www.assispublicacao.com.br COTACAO - S JOAO DO PARAISO.MA.pdf
180K

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

PMSJP
FL(S)
Nº 23
RUBRICA: 29

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.406.760/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSIS PUBLICACOES EM JORNAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSIS PUBLICACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE R SAO PAULO	NUMERO 1071	COMPLEMENTO SALA 2020 BLOCO B	
CEP 30.170-907	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILANE@ASSISPUBLICACAO.COM.BR		TELEFONE (31) 3641-7465/ (31) 9885-7997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.113, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 10:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIRA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

PMSJP

FL.(S)
Nº 24
RUBRICA: U

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA

Item	JORNAL	Unid	Quat. Esti. anual	Valor unitário Publicação	Valor total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	"19,00 cm x col"	80	R\$ 195,70	R\$ 15.656,00

Valor total de proposta: R\$ 15.656,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2025



EDILANE CARMO DE ASSIS
Representante legal

23.406.760/0001-07
ASSIS PUBLICAÇÕES
EM JORNAIS LTDA
Rua: São Paulo, Nº 1071
Sala 2020 Bloco B
B: Centro- CEP: 30.170-907
BELO HORIZONTE -MG

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP
FL.(S)
Nº 26
RUBRICA: 19

São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025.

À Empresa: **FERNANDA F. PONTIN**
CNPJ: 10.277.241/0001-36

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA.

Prezado Senhor,

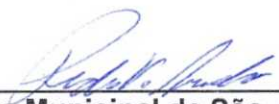
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Est. Anual	VALOR UNITÁRIO PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	"19,00 CM x COL"	80		

[Assinatura]



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaiso@gmail.com>

BOA TARDE VENHO ATRAVÉZ DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM OFICIO EM ANEXO

1 mensagem

PrefeituraSJPMa <cplsiparaiso@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 13:14

Para: ENVIA PUBLICAÇÕES <enviapublicacao@gmail.com>

PMSJP

 **oficio para a empresa.pdf**
201K

FL.(S)
Nº 28
RUBRICA: 



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsparaíso@gmail.com>

BOA TARDE VENHO ATRAVÉZ DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM OFICIO EM ANEXO

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 13:14

Para: ENVIA PUBLICAÇÕES <enviapublicacao@gmail.com>

PMSJP

FL.(S)
Nº 29
RÚBRICA: V **oficio para a empresa.pdf**
201K

ENVIA PUBLICAÇÕES <enviapublicacao@gmail.com>

10 de janeiro de 2025 às 10:08

Para: PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Segue em anexo nossa cotação de preço.

Em qui., 9 de jan. de 2025 às 15:07, PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com> escreveu:

Atenciosamente,

E: enviapublicacao@gmail.comW: www.enviapub.com.br

M: +55 98 98433 8000

M: +55 98 98400 5103

 **PROPOSTA DE PREÇO.pdf**
189K

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 30
RUBRICA 19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.277.241/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL FERNANDA F PONTIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENVIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE		NUMERO 6	COMPLEMENTO SALA 812
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMPONTIN@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8433-8000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 10:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PMSJP
FL.(S)
Nº 31
RUBRICA: 2

PROPOSTA DE PREÇO

FL.(S)
Nº 32
RUBRICA: 

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA **CNPJ:** 10.277.241/0001-36
Endereço: AV DOS HOLANDESES, SALA: 812, Nº 6 EDIF:TECH OFFICE
Bairro: PONTA D'AREIA **CEP:** 65077-357
Cidade: SÃO LUIS **Estado:** MA
Telefone: (98) 984338000/WhatsApp: (98) 984005103
Email: enviapublicacao@gmail.com
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 1639-x **Conta Corrente:** 42.761-6
Inscrição Estadual: 124405193 **Inscrição Municipal:** 64647008
Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin
RG: 1095559538 SSP/RS **CPF:** 027.524.733-38

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA. (MARCA: O Imparcial)	80	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

São Luís-MA, 10 de Janeiro de 2025
FERNANDA F PONTIN
LTDA:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F
PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.01.10 09:01:51 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 33
SUBSTITUIÇÃO

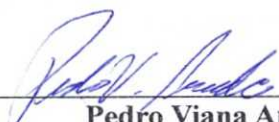
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA., conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail cplsjpgparaiso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

São João do Paraíso, 09 de janeiro de 2025

Atenciosamente,



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 34
RUBRICA: 

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações deste termo de referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 2.2. O art. 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.
- 2.3. O artigo art. 54, §1º da Lei 14.133/2021 exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Est. Anual	VALOR UNITÁRIO PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	"19,00 CM x COL"	0		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 35
RUBRICA: 19

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que *"é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"*. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024
- 4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 4.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 7, II do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.
- 4.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Quando necessário o Setor de Licitação ou Compras, solicitará, via e-mail, à CONTRATADA que publique Aviso de Licitação e outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 5.2. A publicação, que será encaminhada juntamente com a matéria, por e-mail, até às 16 horas dia útil anterior à data da veiculação da matéria, deverá ser efetuada na data estabelecida pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- 5.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder encaminhando a MINUTA DA PUBLICAÇÃO e o custo desta, observando o valor do **cm** contratado.
- 5.4. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.
- 5.5. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 5.6. A publicação será efetuada em preto e branco;
- 5.7. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Licitação, via e-mail, no formato PDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação.
- 5.8. A matéria publicada com incorreções por culpa da contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail.
- 5.9. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo por autorização expressa deste.
- 5.10. O início das publicações se dará a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato, se necessário.

6. DA DIMENSÃO DA MATÉRIA

- 6.1. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou calibre, tamanho podendo variar entre 7 e 11 pts.

7. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

- 7.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

8. QUANTITATIVOS DAS PUBLICAÇÕES

- 8.1. O quantitativo estimado de publicações é de 80 (oitenta) e teve como parâmetro o total das publicações realizadas em 2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 9.3. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 9.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.5. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 9.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.9. Enviar a minuta da matéria no prazo de, no mínimo 16h anteriores à data da publicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- 10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 38
RUBRICA: 

- 10.6. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação;
- 10.7. Efetuar o pagamento das publicações solicitadas ao respectivo Jornal;
- 10.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 10.9. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- 10.10. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

11. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- 11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1. A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. A multa prevista na alínea "b", calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL(S)
Nº 39
RUBRICA:

11.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

13.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

13.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

13.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

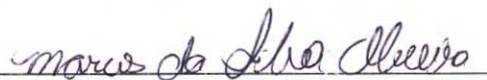
15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025



Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 06 / 01 /2025



Zaqueu Barros
Secretário Municipal de Governo e
Planejamento

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o senhor **ANTONIO JANUARIO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 867.132.133-91, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: ce215261201053c5018bbf48d0aa446a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 31/2025 - GP

**NOMEAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO VANDERSON RODRIGUES TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 058.363.713-26, no cargo de Secretário Municipal de Transportes de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 08 de janeiro de 2025.

PMSJP

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

FL.(S)
Nº 41

RUBRICADO

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 129bb4d2c1362d4c36a2f7a39971db28

PORTARIA Nº 32/2025 - GP

**NOMEAR A COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO
FRANCISCO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **JOSEANA ALVES DE MACÊDO LIMA**, inscrita no CPF nº 053.346.143-03, no cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1cb34f8de676f775cc04e32a98c8de37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA 001/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail cplspparaíso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, localizada na Rua do Comércio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

São João do Paraíso, 09 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP

1. DO OBJETO

FL.(S)
Nº 42
RUBRICA: 

1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações deste termo de referência.**

1. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 2.2. O art. 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.
- 2.3. O artigo art. 54, §1º da Lei 14.133/2021 exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Est. Anual	VALOR UNITÁRIO PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	"19,00 CM x COL"	80		

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
1. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretendo, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que *"é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"*. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024
1. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
1. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 12, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 7, II do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

1. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

PMSJP

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Quando necessário o Setor de Licitação ou Compras, solicitará, via e-mail, à CONTRATADA que publique Aviso de Licitação e outros. FL.(S) 43
RICA: ✓
- 5.2. A publicação, que será encaminhada juntamente com a matéria, por e-mail, até às 16 horas dia útil anterior à data da veiculação da matéria, deverá ser efetuada na data estabelecida pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- 5.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder encaminhando a MINUTA DA PUBLICAÇÃO e o custo desta, observando o valor do **cm** contratado.
- 5.4. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.
- 5.5. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 5.6. A publicação será efetuada em preto e branco;
- 5.7. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Licitação, via e-mail, no formato PDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação.
- 5.8. A matéria publicada com incorreções por culpa da contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail.
- 5.9. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo por autorização expressa deste.
- 5.10. O início das publicações se dará a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato, se necessário.

6. DA DIMENSÃO DA MATÉRIA

- 6.1. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou calibre, tamanho podendo variar entre 7 e 11 pts.

7. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

- 7.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

8. QUANTITATIVOS DAS PUBLICAÇÕES

- 8.1. O quantitativo estimado de publicações é de 80 (oitenta) e teve como parâmetro o total das publicações realizadas em 2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 9.3. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 9.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.5. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 9.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.9. Enviar a minuta da matéria no prazo de, no mínimo 16h anteriores à data da publicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;



- 10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- 10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- 10.6. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação;
- 10.7. Efetuar o pagamento das publicações solicitadas ao respectivo jornal;
- 10.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 10.9. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- 10.10. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

11. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

1.

1.

- a.
- b.
- c.
- d.

1.

1.

1.

1.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
1. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
1. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

PMSJP

FL.(S)
Nº 44
RUBRICA: *[assinatura]*





1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 45
RUBRICA: w

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3



PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA **CNPJ:** 10.277.241/0001-36
Endereço: AV DOS HOLANDESES, SALA: 812, Nº 6 EDIF:TECH OFFICE
Bairro: PONTA D'AREIA **CEP:** 65077-357
Cidade: SÃO LUIS **Estado:** MA
Telefone: (98) 984338000/WhatsApp: (98) 984005103
Email: enviapublicacao@gmail.com
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 1639-x **Conta Corrente:** 42.761-6
Inscrição Estadual: 124405193 **Inscrição Municipal:** 64647008
Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin
RG: 1095559538 SSP/RS **CPF:** 027.524.733-38

PMSJP
FL.(S)
Nº 46
RUBRICA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA. (MARCA: O Imparcial)	80	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

São Luís-MA, 10 de Janeiro de 2025
FERNANDA F PONTIN
LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2025.01.10 09:01:51 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 23/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD POR 12 MESES	EMPRESAS						MENOR PREÇO RS	
				ALMEIDA E FILHOS SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA		ASSIS PUBLICACOES EM JORNAIS LTDA		FERNANDA F PONTIN LTDA			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 91	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	CM/CO LUNA	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00	R\$ 195,70	R\$ 15.656,00	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL				RS	16.800,00	RS	15.656,00	RS	14.400,00	RS	14.400,00


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

DATA:13/01/2025

FL.(S)
Nº 44
RUBRICA: 
PMSJP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

PMSJP

FL.(S)
Nº 42
RUBRICA: 29

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 23/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais prestadores de serviços, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ nº 10.277.241/0001-36** que apresentou o menor preço entre as cotações recebidas no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Desse modo, segue anexa a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

São João do Paraíso/MA, 13 de janeiro de 2025.


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"FERNANDA F PONTIN-ME"**

PMSJP

Pelo presente instrumento particular de alteração, FERNANDA FERRAZZI PONTIN, brasileira, solteira, nascida em Porto Alegre - RS, portadora do RG nº 1095559538 SSP/RS, do CPF 027524733-38, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís do Maranhão - CEP 65075-030, titular e representante da empresa individual FERNANDA F PONTIN - ME, inscrita no CNPJ 10277241/0001-36, NIRE 21101601031, situada na Avenida Rua dos Abacateiros, Ed Rio Anil, N 01, Sala 105, Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP - 65076-010, resolve:

FL(S)
Nº 49
RUBRICA: 19**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa individual passará a ter por objeto: Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Agências de publicidade; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividade principal:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Atividades secundárias:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

7319-0/03 - Marketing direto;

7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

FERNANDA FERRAZZI PONTIN, brasileira, solteira, nascida em Porto Alegre - RS, portadora do RG nº 1095559538 SSP/RS, e do CPF 027524733-38, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís do Maranhão - CEP 65075-030, única representante da empresa individual FERNANDA F PONTIN - ME, inscrita no CNPJ 10277241/0001-36, NIRE 21101601031, situada na Avenida Rua dos Abacateiros, Ed Rio Amil, N 01, Sala 105, Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP - 65076-010.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"FERNANDA F PONTIN-ME"

PMSJP

FL.(S)
Nº 20
RUBRICA: 79**CLAUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob o nome empresarial de **FERNANDA F PONTIN - ME** e terá sede e domicílio Avenida Rua dos Abacateiros, Ed Rio Amil, N 01, Sala 105, Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP - 65076-010, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada pelo empresário.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa individual iniciou suas atividades em 13/08/2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social: Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Agências de publicidade; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividade principal:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Atividades secundárias:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

7319-0/03 - Marketing direto;

7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$20.000,00(vinte mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"FERNANDA F PONTIN-ME"**

PMSJP

FL.(S)
Nº 51
RUBRICA: 9

CLAUSULA SEXTA

Responsabilidade é total e exclusivamente do empresário individual abaixo assinado.

CLAUSULA SÉTIMA

Poderá a empresária outorgar os poderes inerentes à administração da empresa mediante procuração particular com firma reconhecida em cartório.

CLAUSULA OITAVA

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do código penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no país.

CLAUSULA NONA

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLAUSULA DECIMA

O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

E por estar em acordo com o que fora estipulado nas clausulas acima, assino o presente instrumento.

São Luís, 15 de maio de 2023.

FERNANDA FERRAZZI PONTIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 52
RUBRICA: 19

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F. PONTIN-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 12:32 SOB Nº 20230649513.
PROTOCOLO: 230649513 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307510403. CNPJ DA SEDE: 10277241000136.
NIRE: 21101601031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2023.
FERNANDA F. PONTIN-ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FL. (S)
Nº 55
RUBRICA: 29

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.277.241/0001-36
FERNANDA F PONTIN LTDA

Página 1 de 2

PMSJP

FL.(S)
Nº 56
RUBRICA: 

FERNANDA FERRAZZI PONTIN, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Porto Alegre - RS, nascida em 22/04/1988, Empresária, número do documento 027.524.733-38, residente e domiciliado no(a): RUA DAS GRAVIOLAS 01, RENASCENCA, QUADRA40 São Luís - MA, CEP 65075-030 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **FERNANDA F PONTIN LTDA**, sediada na AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE, nº 6, SALA 812, PONTA D AREIA, CEP: 65077-357, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU COMISSAO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE MARKETING DIRETO PROMOCAO DE VENDAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU COMISSÃO); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; PROMOCAO DE VENDAS; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

E exercerá as seguintes atividades:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/02 - Promoção de vendas

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2024

FERNANDA FERRAZZI PONTIN

Administrador/Sócio



PMSJP

FL.(S)
Nº 27
RUBRICA: 27

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F PONTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024 14:44 SOB N° 20240847113.
PROTOCOLO: 240847113 DE 25/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408923914. CNPJ DA SEDE: 10277241000136.
NIRE: 21201521170. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2024.
FERNANDA F PONTIN LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "FERNANDA F PONTIN - ME"**

Página 1 de 7

PMSJP

FL.(S)
Nº 58
RUBRICA: 70

Pelo presente instrumento do ato constitutivo de transformação de empresário para sociedade empresária limitada unipessoal:

FERNANDA FERRAZZI PONTIN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/04/1988, natural de Porto Alegre - RS, portadora do RG nº 1095559538 SSP/RS, CPF 027524733-38, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís do Maranhão, CEP 65075-030, titular e representante da empresa individual FERNANDA F PONTIN - ME, inscrita no CNPJ 10.277.241/0001-36, NIRE 21101601031, situada na Avenida Rua dos Abacateiros, Ed Rio Anil, N 01, Sala 105, Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP - 65076-010, nos termos da Lei nº 10.406/2002, em seu art. 968, § 3º, transforma e altera o seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Unipessoal, mediante as cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de FERNANDA F PONTIN LTDA, que de agora em diante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida dos Holandeses, nº 6, sala 812, Ponta D'Areia, São Luís - MA CEP 65077357.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que era de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) representados por 200.000(duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 01,00(um reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDA FERRAZZI PONTIN	200.000	R\$ 200.000,00	100
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

FERNANDA F PONTIN LTDA - ME
CNPJ: 10.277.241/0001-36

CLAUSULA PRIMEIRA

FERNANDA F PONTIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.277.241/0001-36, NIRE 21101601031, situada na Avenida dos Holandeses, nº 6, sala 812, Ponta D'Areia, São Luís - MA CEP 65077357, neste ato representada pela Sra. Fernanda Ferrazzi Pontin, Sócio Administrador, nos termos do instrumento anexado ao arquivamento na JUCEMA - MA, sob numeração em epígrafe, cujo sócio é:

FERNANDA FERRAZZI PONTIN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/04/1988, natural de Porto Alegre - RS, portadora do RG nº 1095559538 SSP/RS, CPF 027524733-38, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, na

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "FERNANDA F PONTIN - ME"**

Página 2 de 7

PMSJP

FL(S)
Nº 59
RUBRICA: 29

Cidade de São Luís do Maranhão, CEP 65075-030.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDA F PONTIN LTDA – ME**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 6, sala 812, Ponta D'Areia, São Luís – MA CEP 65077357, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto social: a) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; b) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; c) Agências de publicidade; d) Promoção de vendas; e) Marketing direto; f) Consultoria em publicidade; g) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividade principal:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Atividade Secundaria:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

7319-0/03 - Marketing direto;

7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 13/08/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), expressos em moeda corrente nacional, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, distribuindo-se da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDA FERRAZZI PONTIN	200.000	R\$ 200.000,00	100
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá exclusivamente à sócia **FERNANDA FERRAZZI PONTIN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "FERNANDA F PONTIN - ME"**

Página 3 de 7

PMSJP

FL(S)
Nº 60

RUBRICA: 2

e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro

No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

Parágrafo Segundo

A sociedade será representada, interna e externamente, em juízo ou fora dele, pela Sra. Sócia Administrador: FERNANDA FERRAZZI PONTIN,

Parágrafo Terceiro

Poderá a sociedade ou seu sócio nomear procurador, que será representada mediante outorga realizada por instrumento procuratório particular. A extensão dos poderes dos procuradores e o prazo de mandato deverão constar expressamente do instrumento de procuração, executada aquela outorgada a advogado, com poderes de representação perante o foro, que poderá ter prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto

A administração, bem como seus eventuais procuradores, poderão praticar livremente todos e quaisquer atos necessários à consecução do objeto social.

CLAUSULA SETIMA

A convocação de qualquer quotista ou da administração poderá ser feita a qualquer tempo, para reuniões extraordinárias para tratar de assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Único

As convocações serão feitas com pelo menos dez dias de antecedência, por carta, e-mail, ligação ou por whatsapp, endereçados a cada um dos sócios e à administração da sociedade, informando a ordem do dia e hora da reunião, que se realizará, em princípio, na sede da sociedade. As convocações serão dispensadas na hipótese da presença, na reunião, de quotistas representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações dos quotistas, inclusive aquelas que impedem alteração deste, notadamente quanto ao objeto social ou transformação da forma societária, serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, cabendo um voto a cada quota, desde que integralizada.

CLAUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "FERNANDA F PONTIN - ME"**

Página 4 de 7

PMSJP

FL. (S)
Nº 01
RUBRICA: *[assinatura]*

A sociedade, por deliberação de seus sócios, poderá levantar, a qualquer tempo, balanços intermediários. À conta dos lucros apurados em tais balanços e no âmbito da legislação em vigor, os sócios poderão deliberar a distribuição e/ou a capitalização, no todo ou em parte, dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA

No caso de denúncia do contrato social ou de retirada de um sócio, a sociedade não será liquidada, continuando com o sócio remanescente. A denúncia do contrato social será feita por escrito, com seis meses de antecedência, sempre para o final do exercício social.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese prevista nesta cláusula, as quotas e demais haveres do sócio que pretende deixar a sociedade serão avaliados e pagos nos termos da cláusula NONA.

Parágrafo Segundo

Retirando – se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado igualmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade esta será liquidada após apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Na hipótese de reembolso de capital, as quotas e demais haveres serão avaliados com baseem balanço a ser levantado na ocasião, cabendo a avaliação a uma sociedade especializada, de renome, escolhido pelos sócios. A avaliação será efetuada com base no resultado do patrimônio líquido da sociedade, sendo o ativo permanente considerado por seu valor de mercado. As despesas correspondentes serão de responsabilidade da sociedade e levadas em conta por ocasião da avaliação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Na hipótese de dissolução de qualquer dos quotistas, seus sucessores legais entrarão na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Em caso de concordata, falência ou insolvência de qualquer quotista, será a mesma excluída da sociedade. Nesse caso aplicar –se – a o disposto na clausula DECIMA desteinstrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos quotistas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "FERNANDA F PONTIN - ME"**

Página 5 de 7

PMSJP

FL.(S)
Nº 02
RUBRICA: 29

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLASULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro de São Luís – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se a cumprir o presente contrato assinando – o em um única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que produza seus efeitos legais.

São Luís – MA, 08 de abril de 2024.

FERNANDA FERRAZZI PONTIN



PMSJP

FL.(S)
Nº 63
RUBRICA: *[assinatura]*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F PONTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN



PMSJP

FL.(S)
Nº 64
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F PONTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2024 10:25 SOB Nº 21201521170.
PROTOCOLO: 240446534 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405673011. CNPJ DA SEDE: 10277241000136.
NIRE: 21201521170. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
FERNANDA F PONTIN LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

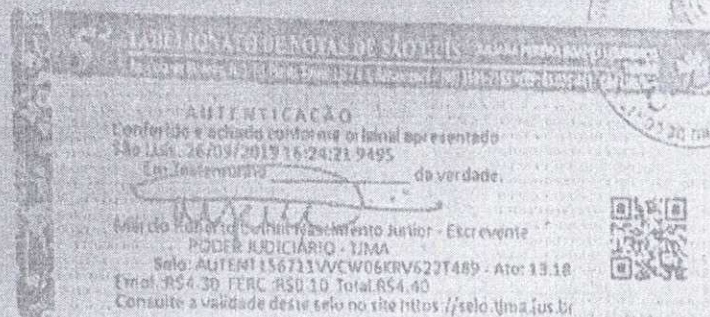
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 65
UBRICA: 9

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.277.241/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL FERNANDA F PONTIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENVIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SALA 812
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMPONTIN@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8433-8000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 15:27:12 (data e hora de Brasília).



FL(S)
Nº 65
RUBRICA: 78

PMSJP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP

FL.(S)
Nº 67
RUBRICA: J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDA F PONTIN LTDA**
CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:10 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **22FD.515A.7B95.5867**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP

FL.(S)
Nº 68
RUBRICA: VPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDA F PONTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Certidão nº: 75889709/2024

Expedição: 01/11/2024, às 09:34:35

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERNANDA F PONTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PMSJP

FL(S)
no 69
UBRICA: J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.277.241/0001-36
Razão Social: FERNANDA F PONTIN ME
Endereço: AV CASTELO BRANCO N 605 EDIF CID DE SAO LUIS S 123 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402201989200104

Informação obtida em 23/01/2025 14:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
FL(S)
Nº 10
RUBRICA: 19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 099168/24

Data da

28/11/2024 10:14:37

Inscrição Estadual: 124405193

CPF/CNPJ: 10277241000136

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:812 EDIF:TECH OFFICE, 6 SALA 812 CEP:

Telefone: (98)32680016

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 18:07:34



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 71
RUBRICA: ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 481770/24

Data da

26/11/2024 08:15:57

Inscrição Estadual: 124405193

CPF/CNPJ: 10277241000136

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:812 EDIF:TECH OFFICE, 6 SALA 812 CEP:

Telefone: (98)32680016

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2024 08:15:57

Data da consulta: 02/05/2024 15:32:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.277.241/0001-36

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FERNANDA F PONTIN LTDA

PMSJP

FL. (S)
Nº 42
UBRICA: 74

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 18/08/2008

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010181602025

Validade: 23/02/2025

PMSJP

FL(S)
Nº 43
RUBRICA: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.277.241/0001-36	Inscrição Municipal: 64647008
Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
639920000 – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE	
Número: 6	Complemento: SALA 812
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SÃO LUIS – MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de janeiro de 2025 às 08:20, sob o código de autenticidade nº 22D33EBFD3476C456135BAD52A886B83.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

PMSJP

FL.(S)
Nº 74
RUBRICA: V



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.277.241/0001-36
Razão Social: FERNANDA F PONTIN ME
Endereço: AV CASTELO BRANCO N 605 EDIF CID DE SAO LUIS S 123 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402201989200104

Informação obtida em 23/01/2025 14:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP

FL.(S)
Nº 75
RUBRICA: ✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA F PONTIN LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:10 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **22FD.515A.7B95.5867**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
FL.(S)
Nº 76
RUBRICA: J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 099168/24

Data da

28/11/2024 10:14:37

Inscrição Estadual: 124405193

CPF/CNPJ: 10277241000136

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:812 EDIF:TECH OFFICE, 6 SALA 812 CEP:

Telefone: (98)32680016

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 18:07:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP

FL.(S)
Nº 77
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 481770/24

Data da

26/11/2024 08:15:57

Inscrição Estadual: 124405193

CPF/CNPJ: 10277241000136

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:812 EDIF:TECH OFFICE, 6 SALA 812 CEP:

Telefone: (98)32680016

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2024 08:15:57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL.(S)
Nº 18
RUBRICA: 10**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDA F PONTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Certidão nº: 75889709/2024

Expedição: 01/11/2024, às 09:34:35

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERNANDA F PONTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 02/05/2024 15:32:00

PMSJP

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.277.241/0001-36

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FERNANDA F PONTIN LTDA

FL(S)
Nº 79
RUBRICA: 79

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 18/08/2008

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



PMSJP

FL. (S)
Nº 80
RUBRICA: V

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
64647008	10.277.241/0001-36	92120253487595
RAZÃO SOCIAL		
FERNANDA F PONTIN LTDA		
NOME FANTASIA		
ENVIA		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE SALA 812 Nº 6, PONTA D AREIA 65077357 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
731140000 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
731900300 - MARKETING DIRETO
731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

FE37647890B2176ED10453093669F411

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PMSJP

 FL.(S)
 Nº 81
 RUBRICA: 19

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 294.401,53	R\$ 441.019,47
Ativo Circulante		R\$ 266.223,63	R\$ 418.739,27
Disponibilidades		R\$ 245.978,63	R\$ 398.494,27
Numerários em Espécie		R\$ 219.338,08	R\$ 371.853,72
Caixa Geral		R\$ 219.338,08	R\$ 371.853,72
Caixa		R\$ 219.338,08	R\$ 371.853,72
Bancos		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Contas Correntes		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Banco do Brasil		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Clientes		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Clientes Nacionais		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 28.177,90	R\$ 22.280,20
Imobilizado		R\$ 28.177,90	R\$ 22.280,20
Bens em Operação		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (30.799,10)	R\$ (36.696,80)
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (30.799,10)	R\$ (36.696,80)
*** Passivo ***		R\$ 294.401,53	R\$ 441.019,47
Passivo Circulante		R\$ 1.092,74	R\$ 31.334,05
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 1.092,74	R\$ 31.334,05
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 29.456,00
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 29.456,00
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 29.456,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.092,74	R\$ 1.878,05
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 1.092,74	R\$ 1.878,05
Simplex a Recolher		R\$ 1.092,74	R\$ 1.878,05
Patrimônio Líquido		R\$ 293.308,79	R\$ 409.685,42
Capital Realizado		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Reservas		R\$ 202.244,12	R\$ 273.308,79
Reservas		R\$ 202.244,12	R\$ 273.308,79
Reservas de Lucros		R\$ 202.244,12	R\$ 273.308,79
Reserva Legal		R\$ 202.244,12	R\$ 273.308,79
Outras Contas		R\$ 71.064,67	R\$ 116.376,63
Outras Contas		R\$ 71.064,67	R\$ 116.376,63
Lucros Acumulados		R\$ 71.064,67	R\$ 116.376,63
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 71.064,67	R\$ 116.376,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.68.75.93.7B.44.C8.F0.5F.02.3B.23.DB.08.E3.2B.A1.13.2C.67-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

PMSJP
FL(S)
Nº 82
RUBRICA: 12

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FERNANDA F PONTIN
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 102.790,37	R\$ 184.257,16
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 102.790,37	R\$ 184.257,16
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 102.790,37	R\$ 184.257,16
(-) Deduções da Receita		R\$ (5.158,46)	R\$ (9.704,20)
(-) Impostos Faturados		R\$ (5.158,46)	R\$ (9.704,20)
(-) Simples		R\$ (5.158,46)	R\$ (9.704,20)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (29.456,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (29.456,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (26.567,24)	R\$ (28.720,33)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (26.547,69)	R\$ (28.607,99)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (19,55)	R\$ (112,34)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (19,55)	R\$ (112,34)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 71.064,67	R\$ 116.376,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.68.75.93.7B.44.C8.F0.5F.02.3B.23.DB.08.E3.2B.A1.13.2C.67-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FERNANDA F PONTIN
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FERNANDA F PONTIN
NIRE 21101601031
CNPJ 10.277.241/0001-36
Número de Ordem 10
Natureza do Livro Livro Diário
Município São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos 18/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FERNANDA F PONTIN
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 10
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2897
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.68.75.93.7B.44.C8.F0.5F.02.3B.23.DB.08.E3.2B.A1.13.2C.67-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

PMSJP

FL(S)
Nº 84
RUBRICADA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21101601031	10.277.241/0001-36
NOME EMPRESARIAL	
FERNANDA F PONTIN	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
53.68.75.93.7B.44.C8.F0.5F.02.3B.23.DB.08.E3.2B.A1.13.2C.67	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10277241000136	FERNANDA F PONTIN:1027724100013	829510501585212788 6	04/10/2022 a 04/10/2023	Sim
Contador	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:1463666233	672785230688877229 0	05/07/2022 a 05/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.68.75.93.7B.44.C8.F0.5F.02.3B.23.D
B.08.E3.2B.A1.13.2C.67-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/03/2023 às 14:22:26

55.82.B5.EC.01.4D.A6.25
9C.25.92.5A.DF.72.C7.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMSJP

FL.(S)
Nº 25
RUBRICA: [assinatura]

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	027.524.733-38
Nº de Série do Certificado	8295105015852127886
Nome do Signatário	FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	04/10/2022 a 04/10/2023

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
Nº de Série do Certificado	6727852306898772290
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	05/07/2022 a 05/07/2023

FERNANDA F PONTIN - ME
Rua dos Abacateiros nº 01/Edif: Rio Anil Sala 105 – Jardim São
Francisco - São Luís – MA CNPJ. nº 10.277.241/0001-36

EXERCÍCIO 2022

ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\text{ILC} = \frac{418.739,27}{31.334,05} = 13,36$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

$$\text{ILG} = \frac{418.739,27}{31.334,05} = 13,36$$

ISG = SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = $AT / (PC + ELP)$

$$\text{ISG} = \frac{441.019,47}{31.334,05} = 14,07$$

ID= ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
PT= Passivo Total
ID= $(PC + ELP) / PT$

$$\text{ID} = \frac{31.334,05}{441.019,47} = 0,07$$

São Luís – MA, 12 de Abril de 2023.

JOAO MARINALDO
PINHEIRO
NOGUEIRA:14636662334

Assinado de forma digital por
JOAO MARINALDO PINHEIRO
NOGUEIRA:14636662334
Dados: 2023.04.12 09:42:47 -03'00'

João Marinaldo Pinheiro Nogueira
CRC-MA 07730/O
Contabilista

FERNANDA F
PONTIN:1027724
1000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.04.12 09:42:09
-03'00'

Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF:027.524.733-38
Titular
FERNANDA F PONTIN - ME

PMSJP
FL(S)
Nº 86
RUBRICA: 04

- 1) Conseguimos enfim concluir nossas metas, dentro das normas técnicas contábeis e acordo com a Lei de nº 6.404/76 e resoluções pertinentes do CFC.
- 2) De acordo com a demonstração de resultado (DRE), finalizamos o exercício financeiro de 2022 com lucro de R\$ 116.376,63 (cento e dezesseis mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).
- 3) As despesas estão alinhadas nas posições demonstradas nos livros diários e razão, com muita clareza e responsabilidade.
- 4) Enfim, mais um período de grande trabalho à frente da organização **FERNANDA F PONTIM - ME**, que busca resultados positivos a fim de desenvolver ainda mais a empresa e seus colaboradores.

FL. (S)
Nº 87
RUBRICA: 10**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 2022**

- 1) A **VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA.** é uma entidade especializada em prestação de serviços no ramo de transportes, inscrita no **CNPJ sob nº 10.277.241/0001-36**, foi criada para construir sonhos, gerar EMPREGOS E ALCANÇAR LUCROS e, em caráter SOCIAL, o bem-estar, a proteção, e a integração de seus colaboradores.
- 2) As Demonstrações Financeiras da Entidade, foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 3) As principais práticas contábeis adotadas pelas entidades nessas Demonstrações Financeiras, estão descritas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente no exercício apresentados.
- a) As receitas e despesas são apropriadas obedecendo, ao regime de competência. A receita com os serviços apresentados representam o valor justo no curso normal das atividades da Entidade.
- b) Caixa, e equivalente de caixa – Representados por numerários em caixa, que são saldos em Banco conta Movimento.

São Luís – MA, 12 de Abril de 2023.

JOAO MARINALDO
PINHEIRO
NOGUEIRA:1463666233
4

Assinado de forma digital por
JOAO MARINALDO PINHEIRO
NOGUEIRA:14636662334
Dados: 2023.04.12 09:40:20
-03'00'

João Marinaldo Pinheiro Nogueira
CRC-MA 07730/O
Contabilista

FERNANDA F
PONTIN:102772
41000136

Assinado de forma digital
por FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.04.12 09:41:03
-03'00'

Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF:027.524.733-38
Titular
FERNANDA F PONTIN - ME

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FERNANDA F PONTIN
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.277.241/0001-36
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FERNANDA F PONTIN
NIRE 21101601031
CNPJ 10.277.241/0001-36
Número de Ordem 11
Natureza do Livro Livro Diário
Município São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos 18/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3571

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FERNANDA F PONTIN
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3571
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

FL.(S)
Nº 29
RUBRICA: 18

Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 441.019,47	R\$ 788.040,00
Ativo Circulante		R\$ 418.739,27	R\$ 771.657,50
Disponibilidades		R\$ 398.494,27	R\$ 751.412,50
Numerários em Espécie		R\$ 371.853,72	R\$ 724.771,95
Caixa Geral		R\$ 371.853,72	R\$ 724.771,95
Caixa		R\$ 371.853,72	R\$ 724.771,95
Bancos		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Contas Correntes		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Banco do Brasil		R\$ 26.640,55	R\$ 26.640,55
Clientes		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Clientes Nacionais		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R\$ 20.245,00	R\$ 20.245,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 22.280,20	R\$ 16.382,50
Imobilizado		R\$ 22.280,20	R\$ 16.382,50
Bens em Operação		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 58.977,00	R\$ 58.977,00
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (36.696,80)	R\$ (42.594,50)
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (36.696,80)	R\$ (42.594,50)
*** Passivo ***		R\$ 441.019,47	R\$ 788.040,00
Passivo Circulante		R\$ 31.334,05	R\$ 30.771,57
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 31.334,05	R\$ 30.771,57
Fornecedores		R\$ 29.456,00	R\$ (0,00)
Fornecedores Nacionais		R\$ 29.456,00	R\$ (0,00)
Fornecedores Diversos		R\$ 29.456,00	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.878,05	R\$ 30.771,57
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

PMSJP

FL. (S)
Nº 90
RUBRICA: 78

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Fiscais		R\$ 1.878,05	R\$ 30.771,57
Simples a Recolher		R\$ 1.878,05	R\$ 30.771,57
Patrimônio Líquido		R\$ 409.685,42	R\$ 757.268,43
Capital Realizado		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Reservas		R\$ 273.308,79	R\$ 389.685,42
Reservas		R\$ 273.308,79	R\$ 389.685,42
Reservas de Lucros		R\$ 273.308,79	R\$ 389.685,42
Reserva Legal		R\$ 273.308,79	R\$ 389.685,42
Outras Contas		R\$ 116.376,63	R\$ 347.583,01
Outras Contas		R\$ 116.376,63	R\$ 347.583,01
Lucros Acumulados		R\$ 116.376,63	R\$ 347.583,01
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 116.376,63	R\$ 347.583,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
Nº de Série do Certificado	6727853406399708814
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	05/07/2023 a 04/07/2024

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	027.524.733-38
Nº de Série do Certificado	6426956694933890002
Nome do Signatário	FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Autoridade Certificadora Emissora	AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5
Validade	04/10/2023 a 03/10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 92
RUBRICA: MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21101601031	10.277.241/0001-36
NOME EMPRESARIAL	
FERNANDA F PONTIN	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO	672785340639970881 4	05/07/2023 a 04/07/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10277241000136	NOGUEIRA:1463666233 FERNANDA F PONTIN:1027724100013	642695669493389000 2	04/10/2023 a 03/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.5
6.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/04/2024 às 16:33:36

2F.EA.84.AF.16.5E.33.EB
AE.03.90.FC.43.62.37.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FERNANDA F PONTIN - ME
Rua dos Abacateiros nº 01/Edif: Rio Anil Sala 105 – Jardim São
Francisco - São Luís – MA CNPJ. nº 10.277.241/0001-36

EXERCÍCIO 2023

ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\text{ILC} = \frac{771.657,50}{30.771,57} = 25,08$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

$$\text{ILG} = \frac{771.657,50}{30.771,57} = 25,08$$

ISG = SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = $AT / (PC + ELP)$

$$\text{ISG} = \frac{788.040,00}{30.771,57} = 25,61$$

ID= ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
PT= Passivo Total
ID= $(PC + ELP) / PT$

$$\text{ID} = \frac{30.771,57}{788.040,00} = 0,04$$

São Luís – MA, 07 de Abril de 2024.

JOAO MARINALDO
PINHEIRO
NOGUEIRA:1463666233
4

Assinado de forma digital por
JOAO MARINALDO PINHEIRO
NOGUEIRA:14636662334
Dados: 2024.04.07 17:09:51
+03'00'

João Marinaldo Pinheiro Nogueira
CRC-MA 07730/O
Contabilista

FERNANDA F
PONTIN:10277241
000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2024.04.07 17:10:31
+03'00'

Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF:027.524.733-38
Titular
FERNANDA F PONTIN - ME

PMSJP

FL.(S)
Nº 93
RUBRICA: 

PMSJP

FL.(S)
Nº 94
RUBRICA: 18

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 184.257,16	R\$ 497.514,62
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 184.257,16	R\$ 497.514,62
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 184.257,16	R\$ 497.514,62
(-) Deduções da Receita		R\$ (9.704,20)	R\$ (40.542,45)
(-) Impostos Faturados		R\$ (9.704,20)	R\$ (40.542,45)
(-) Simples		R\$ (9.704,20)	R\$ (40.542,45)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (29.456,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (29.456,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (28.720,33)	R\$ (109.389,16)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (28.607,99)	R\$ (108.498,14)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (112,34)	R\$ (891,02)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (112,34)	R\$ (891,02)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 116.376,63	R\$ 347.583,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.04.56.71.98.0B.61.3D.2A.27.B1.91.56.91.3E.97.F3.CF.7A.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

CERTJUDONE-SJDFRSL - 98382024

Código de validação: CC0A77310C

(relativo ao Processo 860712024)

Número da guia: 24057301002004186.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia doze (12) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FERNANDA F PONTIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **10.277.241/0001-36**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/12/2024 16:56 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 98382024 / Código: CC0A77310C

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

PMSJP

FL.(S)
Nº 96
RUBRICA: 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FERNANDA F PONTIN ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.227.241/0001-36, estabelecida à Rua dos Abacateiros, 01, sala 105, Bairro Jardim São Francisco, no município de São Luiz - MA, é prestadora de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação para esta prefeitura.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Itapecerica (MG), 24 de julho de 2023

NIVALDO SELMO
DINIZ
ARAUJO:4838216
7691

Assinado de forma digital
por NIVALDO SELMO DINIZ
ARAUJO:48382167691
Dados: 2023.07.24 17:08:49
+03'00'

Nivaldo Selmo Diniz Araújo
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 97
RUBRICA: 7

CONTRATO N.º 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Lapa, sediada à Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da Lapa, MG, CEP.: 33350.000, inscrita no CNPJ 42.774.281/0001-80, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório que a empresa FERNANDA F. PONTN - ME, sediada à Rua dos Abacateiros, nº01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luis/MA, CEP.: 65.076-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.277.241/0001-36, presta serviços de Publicidades, de qualidade satisfatória, dentro do prazo não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços.

Por ser verdade, assino de pleno acordo.

São José da Lapa, 18 de Agosto de 2023

Lúcio Flávio Ferreira
Secretária Municipal de Administração
CPF.:814.467.306-97
RG.:MG 6331276

42.774.281/0001-80
PREFEITURA
SÃO JOSÉ DA LAPA

Praça Pedro Firmino, 176
Centro - CEP 33350-000



Prefeitura Municipal de São João do Manteninha
Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 98
RUBRICA: *g*

Processo nº: 027/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade em jornais de grande circulação regional – Diário do Rio Doce - DRD, Imprensa Oficial o Estado de Minas Gerais - DOE e no Diário Oficial da União - DOU, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos.

Pregão nº: 016/2023

O **Município de São João do Manteninha**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.705.248/0001-90, com sede à Avenida Reginaldo Alves dos Santos, nº 59, Centro de São João do Manteninha, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório, que a empresa FERNANDA F PONTIN - ME, com sede à Rua dos Abacateiros, nº 1, bairro Jardim São Francisco, na cidade de São Luís / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, prestou serviços de Publicação em jornal Oficial "Diário Oficial da União" - Formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União, de qualidade satisfatória, dentro do prazo e demais condições satisfatórias.

Por ser verdade, assino de pleno acordo.

São João do Manteninha, 11 de janeiro de 2024.

Gentil Pereira de Mendonça

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMSJP

FL.(S)
Nº 99
RUBRICA: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº. 10.277.241/0001-36, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua dos abacateiros nº 01 sala 105 bairro jardim São Francisco, São Luís-MA, CEP: 65.076-010 . Forneceu serviços de publicação de avisos de editais de licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nas especificações e prazos constantes do Termo do Contrato TRT8 nº 02/2024;

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone a conduta comercial ou técnica.

Belém-PA, 07 de maio de 2024

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Fiscalização da Execução Contratual

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA**

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo título e nome do profissional das atividades expostas abaixo:

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

Empresa Contratada – FERNANDA FERRAZZI PONTIN, CNPJ n. 10.277.241/0001-36.

Objeto da Obra – Registro de preço para futura e eventual: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de publicação e divulgação de atos institucionais, atos administrativos, e de utilidade pública de matérias institucionais em jornal de circulação, que tenha periodicidade mínima semanal, para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do poder legislativo a ser oferecida de forma esclarecedora, fácil e acessível à população, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO. Certifico que os serviços vêm sendo prestado corretamente e de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Este atestado tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Ariquemes, 22 de Janeiro de 2024.

RENATO

GARCIA:8204843623

4

Assinado de forma digital por
RENATO GARCIA:82048436234
Dados: 2024.01.22 09:59:17
-04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO

CNPJ Nº 04.797.247/0001-31

Renato Garcia
Presidente C.M.A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PMSJP
FL.(S)
Nº 101
RUBRICA: 29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº. 10.277.241/0001-36, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE, CEP: 65.077-357, BAIRROPONTA D'AREIA, São Luís-MA, CEP: 65.076-010 . Forneceu serviços de publicação de avisos de editais de licitação, conforme o pregão eletrônico SRP N° 013/2023, nas especificações e prazos constantes na Ata de Registro de preço N° 042/2023;

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone a conduta comercial ou técnica.

Cidade , 04 de setembro de 2024

Wesley Mauro de P Prates
Secretário da SEMAF
PORT 103/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMSJP

FL(S)
Nº 107
RUBRICA: 10

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa **EMPRESA FERNANDA F PONTIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.277.241/0001-36, sediada à Rua dos Abacateiros, 01, Edif: Rio Anil Sala 105 – Jardim São Francisco, CEP 65.076-010 – São Luís/MA, para secretária municipal de Orçamento Gestão e Despesa do Município de Tuntum, conforme contrato nº 165/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2024.01.11 15:34:27
03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



PMSJP

FL.(S)
Nº 103
RUBRICA: *[assinatura]*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito (a) na CPF/MF sob o nº 483.821.676-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERNANDA F PONTIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, bairro Jardim São Francisco, São Luis, Maranhão/MA, CEP 65.075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, Telefone 98-98433-8000, Email: jmpontin@gmail.com, neste ato representada pelo sócio Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.524.733-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação, conforme a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	500	Cm/1coluna	Diário Oficial da União	37,00	18.500,00
2	100	Cm/1coluna	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	52,50	5.250,00
3	50	Cm/1coluna	Jornal Diário de Grande Circulação Estadual	23,00	1.150,00
4	50	Cm/1coluna	Jornal Diário de Grande Circulação Regional	51,00	2.550,00
R\$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As publicações ocorrerão de terça-feira a domingo, conforme a solicitação do Contratante.

3.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação da matéria solicitada nas datas e jornais indicados pelo Contratante, desde que o pedido seja realizado até às 15h do dia útil anterior ao da publicação. Deverá o texto enviado pelo Contratante após as 15h ser publicado na próxima edição disponível.

3.3 O Contratante enviará, por meio eletrônico (e-mail), o texto para publicação, ocasião em que a Contratada deverá acusar de imediato o seu recebimento.

3.4 A Contratada deverá enviar ao Contratante, sem ônus, página do jornal com a publicação e/ou o link da home page referente a publicação.



3.5 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Contratante, de acordo com as suas necessidades.

3.6 O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.

4.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL a Sra. **Bruna Paula Boaventura Campos**.

4.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2023, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 222 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.1.1 A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Autorizações de Serviço e as cópias das publicações nos jornais.

6.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O preço ofertado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.



7.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

9.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá validade e vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir a execução integral dos serviços discriminados no objeto da contratação.



11.2 Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos e condições e estabelecidos neste instrumento, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

11.3 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

11.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

11.5 Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal designado pela Secretaria demandante.

12.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.

12.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

12.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

12.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se ao direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- b) Nos preceitos de Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- b) Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, 20 de março de 2023.

NIVALDO SELMO
DINIZ
ARAUJO:48382167691

Assinado de forma digital por
NIVALDO SELMO DINIZ
ARAUJO:48382167691
Dados: 2023.04.04 16:55:21
-03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.03.28 16:23:21 -03'00'

CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN ME

CNPJ nº 10.277.241/0001-36
Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF/MF nº 027.524.733-38

WELTON
VIEIRA LEAO

Assinado de forma digital
por WELTON VIEIRA LEAO
Dados: 2023.04.04
17:28:27 -03'00'

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB

FL.(S)

Nº 108

RÚBRICA:

Aos 25 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Joaquim Socorro de Carvalho, s/n, Bairro Centro - Barreirinhas - Maranhão, CEP. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 067/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 - CCL/PMB, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 067/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CCL/PMB e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único – As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas da Ata, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas - MA, 25 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021

PELA BENEFICIÁRIA

FERNANDA F
PONTIN:10277241
000136
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.26 14:17:53
000136

TESTEMUNHAS

Nome: 
RG nº 39584310.8

Nome: 
RG nº 108635694-0-SSP/MS



PMSJP

FL. (S)
Nº 111
RUBRICA: 24

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - CCL/PMB, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPE:	027.524.733-38

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021

PELA BENEFICIÁRIA

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Data: 2023.09.26 14:18:25 -03'00'
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPE/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luis	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N. 1617 - PÁG. 01 DE 01

www.barreirinhas.gov.ma.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PMSJP

FL.(S)
Nº 113
RUBRICA: [assinatura]

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PMSJP

CONTRATO N.º 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

FL.(S)
N.º 114
RUBRICA:

Contrato de **prestação de serviços** que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa **FERNANDA F. PONTN - ME**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000

CNPJ: 42.774.281/0001-80

Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG nº MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA: **FERNANDA F. PONTN - ME**

Endereço: Rua dos Abacateiros, nº01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luís/MA – CEP: 65.076-010

CNPJ: 10.277.241/0001-36.

Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin; CPF: 027.524.733-38

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

Cláusula Quarta – DO PREÇO:

4.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

FERNANDA F.
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F.
PONTIN:10277241000136
Data: 2023.03.05 10:17:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PMSJP

FL. (S)
Nº 115
RUBRICA: 15

FERNANDA F. PONTIN					
Item	Unidade	Qtd	V. Unit.	% Desconto	V. Total
1	SV	1.000,00000	90,16626		90.166,26
LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 30.000 EXEMPLARES - CADERNO DE NOTICIÁRIO, FORMATO TABLOID COM COLUNA MÍNIMA DE 3,8 DE LARGURA (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM ENVIO DE PÁGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA. COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE IVC OU OUTRO MEIO IDÔNEO.					
2	SV	500,00000	126,81212		63.406,06
LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO CADERNO 2 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM O ENVIO DE PÁGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.					
3	SV	600,00000	55,71280		33.427,68
LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NA SESSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (PRETO E BRANCO, CORPO 8) COM ENVIO DE PÁGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.					
Total para Este Fornecedor					187.000,00

Cláusula Quinta – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

- 5.1. Os avisos objeto deste Termo deverão ser veiculados em jornais oficiais (quando solicitado) e de circulação local;
- 5.2. As publicações ocorrerão de segunda a sexta, conforme solicitação da Secretaria de Administração;
- 5.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Secretaria de Administração, de acordo com as suas necessidades;
- 5.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Secretaria de Administração, no horário de 08:00h às 17:00hs;
- 5.5. O material para publicação será enviado à vencedora Via INTERNET (e-mail).

Cláusula Sexta - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os Serviços serão recebidos:

- a) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- b) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- c) Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

FERNANDA F.
PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por
FERNANDA F. PONTIN:10277241000136
Data: 2013.09.05 16:17:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PMSJP

FL.(S)
Nº 116
RUBRICA: *[assinatura]*

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 (dez)** dias úteis da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou **Recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

7.1.3. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.1.4. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA:

8.1. A garantia quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens do PROCESSO LICITATORIO N.º 002/2023 deverá obedecer ao estipulado pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor.

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado eletronicamente por FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Data: 2023.05.05 10:17:54 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PMSJP

FL.(S)
Nº 117
RUBRICA: 0

Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Ficha: 044/1.500

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

10.1. - DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetivar no veículo contratado, na data solicitada e no caderno indicado a publicação da matéria encaminhada pela Prefeitura Municipal, via e-mail;

10.1.2. Enviar, por e-mail, a confirmação do recebimento da matéria, no mesmo dia da emissão da mesma pela CONTRATANTE;

10.1.3. Elaborar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto;

10.1.4. Enviar orçamentos a CONTRATANTE, após o recebimento do material a ser publicado, via e-mail.

10.1.5. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

10.1.6. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc, solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.7. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.8. Providenciar sem ônus para a CONTRATANTE, o envio de 1 (um) exemplar do jornal onde conste a publicação solicitada, em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a sua veiculação para a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE;

10.2. - DO CONTRATANTE:

10.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada;

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Data: 2023.08.08 10:18:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PMSJP
FL. (S)
Nº 118
RUBRICA: 79

10.2.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a respectiva prestação dos serviços;

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente aos serviços prestados;

10.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados fora das especificações;

10.2.7. Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

10.2.8. Acompanhar e fiscalizar, através da secretaria solicitante, os serviços prestados dentro do prazo estabelecido no Edital e no Pedido de Compra;

10.2.9. Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Edital;

10.2.10. Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de paralisar a prestação dos serviços temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F
PONTIN:10277241000136 Data: 2023.03.02 10:44:43 -03'00'



11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

FERNANDA F
PONTIN:10272241600136

Assinado de forma digital por FERNANDA F
PONTIN:10272241600136
Data: 2023.01.05 10:19:02 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PMSJP

FL.(S)
Nº 120
RUBRICA: 79

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Lucio Flavio Ferreira – Secretário Municipal de Administração – administracao@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010-1104

12.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Cláudia Regina dos Santos – administracao2@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010-1109.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Data: 2023.05.05 10:19:22 -03'00'



12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira - DA VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

13.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO:

15.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Data: 2023.05.05 10:19:38 -03'00'



15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens/lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PMSJP
FL(S)
Nº 123
RUBRICA: 28

16.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA **IN CGM N. 003/2020**, QUE PODE SER ACESSADA NO LINK: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/>

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa-MG, 04 de Maio de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA F.
PONTIN:10277241000136

Aprovado de firma digital por: FERNANDA
F. PONTIN:10277241000136
Data: 2023.05.05 10:20:22 -0300'

FERNANDA F. PONTN - ME
Contratada

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000945

Data e Hora da Emissão

27/04/2023 15:45:20

Código de Verificação

FAFF 758E.A6C8.256D.AC96.7BA8.33EE.B71D

CERTIFICADO
1020230092131422**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**Inscrição Municipal: **64647008**Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **32680016**Telefone: **(98) 32680016****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**Município: **ITAPECERICA**UF: **MG**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PUB, 13ªÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
19/04/2023 - 4 CM, 10 LINHAS, R\$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$ 148,00, CADA
VALOR TOTAL R\$ 296,00
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1635-X, C/C: 42.761-

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	1	296,00	296,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 296,00**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 296,00

Alíquota:

2,16%

Valor ISS:

R\$ 6,39**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

04/2023

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço:

1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE.

PMSJP
FL(S)
Nº 124
RUBRICA: 7



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 28/04/2023 - 14:51:40

Número da Nota

00000945

Data e Hora da Emissão

27/04/2023 15:45:20

Código de Verificação

FATF.758B.A5C8.256D.AC96.7BAB.33EE.B71D

CERTIFICADO
1020230092131427



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**

CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Inscrição Municipal: **64647008**

Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **32680016**

Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**

Município: **ITAPECERICA**

UF: **MG**

Email:

Telefone:

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:

I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, código do serviço;

II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;

III - O número da nota e a data de emissão;

IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;

V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;

VI - A indicação do local de incidência do ISS;

VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;

VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS que gerou a NFS-e.

CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6

19/04/2023 - 4 CM, 10 LINHAS, R\$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$ 148,00, CADA VALOR TOTAL R\$ 296,00

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, no dia 10/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de conclusão de um pátio na rodovia MG-164, no acesso a sede do Município de Itapeçerica. O edital está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapeçerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, no dia 11/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta e dois vestiários. O edital está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapeçerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

PMSJP
FL(S)
Nº 125
RUBRICA: J

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000947

Data e Hora da Emissão

27/04/2023 15:53:07

Código de Verificação

8110.CF8E.223F.B83F.404C.3095.E73D.DF82

CERTIFICADO
1020230092131432**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: FERNANDA F. PONTIN-ME

CPF / CNPJ: 10.277.241/0001-36

Inscrição Municipal: 64647008

Endereço: R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: 32680016

Telefone: (98) 32680016

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

CPF/CNPJ: 18.308.742/0001-44

Inscrição Municipal:

Endereço: R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000

Município: ITAPECERICA

UF: MG

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2023 PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS
14/04/2023 - 5 CM, 01 COLUNA. VALOR UNITÁRIO R\$ 52,50 - VALOR TOTAL R\$ 262,50
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 1835-X, C/C: 42.761-5

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS	1	262,50	262,50

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 262,50

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Aliquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,50	2,16%	R\$ 5,67

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

04/2023

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço:

1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 28/04/2023 - 15:08:23

Número da Nota

00000947

Data e Hora da Emissão

27/04/2023 15:53:07

Código de Verificação

S110.CF0E.223F.B63F.404C.3095.E73D.DF82

CERTIFICADO
1020230092131432



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**

CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Inscrição Municipal: **64647008**

Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA** Email: **32680016**

Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**

Município: **ITAPECERICA**

UF: **MG**

Email:

Telefone:

PMSJP

FL. (S)
Nº 127
RUBRICA: [assinatura]

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:
I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, código do serviço;
II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - O número da nota e a data de emissão;
IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;
V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;
VI - A indicação do local de incidência do ISS;
VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS que gerou a NFSe.

CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS

14/04/2023 - 5 CM, 01 COLUNA, VALOR UNITÁRIO R\$ 52,50 - VALOR TOTAL R\$ 262,50.

EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022.

Processo Licitatório nº 119/2022 - Tomada de Preço nº 016/2022. Contratado: FH CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 43.293.799/0001-64. Contratante: Município de Itapeçica. Objeto do contrato original: Execução da obra de implantação de rede de drenagem pluvial nas Ruas

José Faria, Cônego Domiciano e Praça de São Francisco, Município de Itapeçica-MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 05-04-2023 encerrando-se em 03-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 02-05-2023 encerrando-se em 30-07-2023.

Data da assinatura: 03-04-2023.

EXTRATO DE ADITIVO, 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

Processo Licitatório nº 145/2021 - Tomada de Preço nº 011/2021.

Contratado: CONSTRUTORA VALENTE LTDA. CNPJ 42.965.015/0001-34. Contratante: Município de Itapeçica. Objeto do contrato original: Execução das obras de construção de escolas municipais e educação infantil nos distritos de Mariândia e Neulândia. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 20-04-2023 encerrando-se em 18-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 20-05-2023 encerrando-se em 17-08-2023. Dotação Orçamentária Ficha 470:

02.06.01.12.365.0009.1170.4.4.90.51.00. Data da assinatura:

03-04-2023.

5 cm - 12 1775885 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 366/2022 - Processo Licitatório nº 120/2022 - Tomada de Preço nº 17/2022. Contratada: CCM ENGENHARIA LTDA. CNPJ 35.143.801/0001-90. Contratante: Município de Itapetecica. Objeto do contrato original: Execução das obras de reforma e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Indígena Patayós, localizada na zona rural de Lamounier, distrito de Itapetecica/MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 10-04-2023 encerrando-se em 09-06-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 07-05-2023 encerrando-se em 06-07-2023. Dotação Orçamentária Ficha 335; 02.05.02.10.301.0024.1048.4.4.90.51.00. Data da assinatura: 03-04-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU DE MINAS

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Adesão a Ata de Registro de preços Nº 022/2023 da CODANORTE

No Extrato de Contrato publicado no D.O.U de 14/03/2023, Seção 3, Pág. 268. Onde se lê: Valor Global R\$ 535.752,00 Leia-se: Valor Global R\$ 536.262,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Prefeitura de Ituiutaba - Comunica que se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Avisa de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 047/2023, Objeto: Aquisição de Material Médico e Medicamentos tabela SIMPRO, Racursos: SUS, Data: 02/março/2023. Horário: 09h00min (nove horas).

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023

RICARDO SILVA RIBEIRO

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Objeto: Aquisição de Eletrodinâmicos/Equipamentos Diversos, Recursos: Vinculados à Educação, Empresas Vencedoras: Eletrosol Multiserviços Ltda, CNPJ: 13.401.444/0001-80, Valor total: R\$3.610,00; Riza Mobiliário Para Escritório Ltda, CNPJ: 26.455.867/0001-25, Valor total: R\$500,00; Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 28.843.702/0001-56, Valor total: R\$4.750,00; LS Refrigeração Ltda, CNPJ: 31.665.124/0001-98, Valor total: R\$4.070,00; Edinols da Silva Eduardo - Banca do Cartucho Ltda, CNPJ: 36.756.134/0001-84, Valor total: R\$4.513,40; XM Construções Ltda, CNPJ: 42.343.998/0001-77, Valor total: R\$2.896,95; Rednov Ferramentas Ltda, CNPJ: 45.769.285/0001-68, Valor total: R\$1.918,00; Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ: 47.607.630/0001-92, Valor total: R\$6.955,00;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Pregão Eletrônico Nº 028/2023, Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Recursos: SUS, Empresas Vencedoras: Eletrosol Multiserviços Ltda, CNPJ: 05.854.653/0001-97, Valor total: R\$ 52.000,00; Organizações MSL Comercio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 07.062.925/0001-06, Valor total: R\$ 14.750,50; EZ Techs Importadora, Exportadora e Representações Ltda, CNPJ: 09.473.928/0001-68, Valor total: R\$1.800,00; E. P. Valani Elétrica, CNPJ: 10.407.405/0001-00, Valor total: R\$ 4.520,50; Eletrofest Importação, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ: 10.427.285/0001-03, Valor total: R\$ 1.600,00; Comercial Sponchiado Ltda, CNPJ: 13.338.681/0001-44, Valor total: R\$ 9.506,00; N3 Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 13.464.349/0001-26, Valor total: R\$ 32.061,50; Clever Ferreira Costa 01175363893, CNPJ: 28.259.514/0001-85, Valor total: R\$ 4.800,00; Ivanete Aparecida Miranda, CNPJ: 31.722.206/0001-89, Valor total: R\$ 3.676,00; Paraisópolis Rede Elétrica Ltda, CNPJ: 40.854.018/0001-75, Valor total: R\$ 9.000,00; Loja do Construtor Ltda, CNPJ: 42.029.750/0001-36, Valor total: R\$ 3.564,00;

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Tomada de Preços Nº 012/2022, Objeto: Reforma PSF - Sítio Antedredina, Recursos: Próprios, Empresa Vencedora: JR & LG Construtora Ltda., Valor: R\$124.039,42. Informações: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023

RICARDO SILVA RIBEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

CREDENCIAMENTO Nº 5/2023 EDITAL Nº 29/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade inexigibilidade nº 005/2023, a partir do dia 14 DE ABRIL DE 2023, das 09:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação específica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, tendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 12 de abril de 2023

MARIA ANGELO BERNARDES RIBEIRO

Sector de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Abertura dia 27/04/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de ônibus e vans, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaozinho.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pq. Cel. Hermogenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaozinho.mg.gov.br ou p/ telefone: (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Abertura dia 28/04/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de veículo tipo Minivan, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaozinho.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pq. Cel. Hermogenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaozinho.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 12 de abril de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Pregoeiro

PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo nº 044/2023, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: Na descrição do Anexo I, ITEM 3 - Da Especificação Técnica/Quantidade Item 27383 - 0021. Onde se lê: "Sistema easy-fix, que permite a remoção rápida dos estofamentos." Leia-se: "Sistema de regulagem do encosto de cabeça com intenção de facilitar o manuseio e higienização adequada do material." Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 25/04/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Todos os demais termos e condições estabelecidos no edital de Licitação e seus anexos, permaneceram inalterados.

VALDILIO DA VEIGA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

Município de Lagoa Santa/MG e Construtora Remo Ltda - CNPJ: 18.225.557/0001-96. Finalidade: prorrogação do prazo de execução do Lote 03 (três) por 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência por 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATOS

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - PRC Nº 019/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao transporte escolar de alunos e outros veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Contrato nº 75/2023 - GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R\$ 113.603,24. Contrato nº 76/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R\$ 12.000,00. Vigência: período de 12 meses. Data da Assinatura: 27/03/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PRC Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao transporte escolar de alunos e outros veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedoras: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R\$ 113.603,24. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R\$ 12.000,00. Recursos: Próprio.

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. Data da Assinatura da Homologação: 16/03/2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SELEÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. Município: Limeira do Oeste - MG. Empresa Selecionada: Construtora Italiana S.A. Objeto: Seleção de empresa do ramo de construção civil para a apresentação de proposta para produção de 159 (cento e cinquenta e nove) casas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de Janeiro de 2021, regulamentado de acordo com a Instrução Normativa nº 42, de 15 de outubro de 2021, através do artigo 35, e Lei Municipal 966, de 11 de abril de 2022, que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela, sendo operado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Prazo: O prazo previsto na Clausula 5ª do referido Termo de Seleção, fica prorrogado até 31 de maio de 2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - Processo Nº 055/2023 - Edital Nº 024/2023 - Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Desperculadora elétrica para Quadros em atendimento ao Projeto Pro Abilias, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital e seus Anexos. Início do recebimento das propostas: 14/04/2023 às 08h00min. Término do recebimento das propostas: 27/04/2023 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2023 às 09h00min. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparenciaid.com.br/consulta/licitacao/resultado>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039 /2023

PMSJP
PMSJP
FL(S)/30
Nº 130
RUBRICA: 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:027/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:016/2023

PREÂMBULO

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2023 do respectivo resultado homologado, publicado em 08/11/2023, que vai assinada pelo Prefeito do Município de São João do Manteninha e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.705.248/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Gentil Pereira de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade M-813.546 SSP/MG e do CPF:169.171.386-49, residente na Rua Minas Gerais, 22 - Vargem Grande, Distrito de São João do Manteninha/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação Nº:027/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2023, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme relacionados abaixo, nas condições estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ato convocatório.

PMSJP

FL.(S)
Nº 131
RUBRICA: 78

Fornecedor(es)

Empresa FERNANDA F PONTIN - ME, inscrita no CNPJ nº. 10 277 241/0001-36, com sede à Rua Rua dos Abacateiros, nº 1, bairro Jardim São Francisco, na cidade de São Luís, CEP: 65076010, neste ato representada por Sr(a). Fernanda Ferrazzi Pontin, portador do CPF nº 02752473338.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2023, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo Nº:027/2023, homologado 08/11/2023, mediante o disposto na Lei Federal Nº:8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade em jornais de grande circulação regional - Diário do Rio Doce - DRD, Imprensa Oficial o Estado de Minas Gerais - DOE e no Diário Oficial da União - DOU, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades Direta do Município, na futura prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme relacionados abaixo.

1.3. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.4. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) correspondente aos itens descritos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL.(S)
Nº 192
RUBRICA: ✓

Lote 3

Lote 00003

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PUBLICAÇÃO NO DIARIO DA UNIÃO - DOU PUBLICAÇÃO OFICIAL JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" - FORMATO PADRÃO ADOTADO PELO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	600,00 CM	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
Total Lote 3	x1		R\$ 25.800,00

1.5. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

1.6. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO - O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL(S)
Nº 133
RUBRICA: 19

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°:016/2023**.

2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de São João do Manteninha caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.2. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.



PMSJP

FL.(S)
Nº 134
RUBRICA: *[assinatura]*

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de São João do Manteninha.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

5.6. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos edital.

PMSJP

FL(S)
Nº 135
SUBRICA: 2º

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.8. É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL.(S)
Nº 36
RUBRICA: 74

5.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.16. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.18. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.24. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.25. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.



5.26. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.27. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.28. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de São João do Manteninha convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de São João do Manteninha poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PMSJP

FL. (S)
Nº 138
RUBRICA: *[assinatura]*

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:

7.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

7.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

7.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PMSJP
FL. (S)
Nº 139
RUBRICA: 28

8.1. Constituem as obrigações do Município:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;

8.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção.

8.1.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

8.1.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

8.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

8.2.2. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL. (S)
Nº 140
RUBRICA: 74

8.2.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada;

8.2.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.2.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

8.2.7. Prestar os serviços de publicações nos órgãos oficiais e em jornais de grande circulação, devidamente requisitados/identificados pelo Departamento de Licitações, em conformidade com o teor do texto que será considerado como ordem de serviço.

8.2.8. Publicar o ato requisitado pelo Município preferencialmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e no Máximo em 72 (setenta e duas) horas, onde na ocorrência da publicação não obedecer este prazo, o fato deverá ser relatado ao Município para providencias decorrentes.

8.2.9. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL. (S)
Nº 141
RUBRICA: 72

c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerente à qualidade de consumidor ao Município.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

e) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

h) comunicar, imediatamente, ao Município de São João do Manteninha, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pelo Departamento de Finanças do Município de São João do Manteninha;

9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL. (S)
Nº 172
RUBRICA: 29

9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pelo Município de São João do Manteninha, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos materiais e produtos relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

12.3. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

12.3.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

PMSJP

FL(S) 143
Nº 143
RUBRICA: 28

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de "factoring".

12.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantas durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

PMSJP

FL.(S)
Nº 044
RUBRICA: 19

14.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município de São João do Manteninha.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL.(S)
Nº 145
RUBRICA: 74

17.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

18.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

19.1. Advertência;

19.2. Multa;

19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

20.1. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

20.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

PMSJP

20.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

FL.(S)
Nº 146
PUBRICA: 29

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços Nº:016/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

23.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento, a administração e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL.(S)
Nº 147
RUBRICA: 79

controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

23.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

23.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

24.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

24.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

24.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATANTE não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

24.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

PMSJP

FL. (S)
Nº 143
RUBRICA: *[assinatura]*

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE

25.1. Realizar tão logo esteja assinado o instrumento de contrato os serviços de publicações nos jornais de grande circulação e Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais.

25.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações da Secretaria Municipal de Administração e demais setores deste órgão, que deles necessitem.

25.3. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de oficial, e-mail ou outro meio de comunicação. Efetuada a aprovação do material, a Contratada deverá promover a publicação e posteriormente encaminhar a Contratante o exemplar do jornal em versão digital/impresso, por meio eletrônico.

25.4. IMPORTANTE: Juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, para fins de aprovação pelos servidores dos setores demandantes e pagamento dos serviços executados.

25.5. Após receber o pedido de serviços de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

25.6. Deverão ser enviados para o Departamento de Licitações todas as cópias das publicações solicitadas pelo setor de licitações, considerando que estas provas deverão ser juntadas nos autos dos processos licitatórios para conhecimento público.

25.7. As publicações referentes aos Editais, Extratos de contratos e outros relativos à licitações, deverão ser efetuadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Jornal de Grande Circulação quando não for informado o local na ordem de serviços, que será expedida via E-mail.

25.8. Os serviços constantes do objeto deste edital executados de acordo com a ordem de serviços expedida pelo setor solicitante;

25.9. As despesas com as entregas serão por conta da licitante vencedora

PMSJP
FL(S)
Nº 1249
RUBRICA: 78

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. O CONTRATADO está ciente do inteiro teor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

26.2. O CONTRATADO deve manter público e acessível o contato do Encarregado de Dados da empresa.

26.3. A partir da vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) o CONTRATADO adotará todas as providências necessárias ao adequado tratamento de dados pessoais, observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre

iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

26.4. Consideram-se dados pessoais qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

26.5. Uma informação que identifica uma pessoa pode ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores. Em sendo possível identificar um indivíduo diretamente das informações processadas, essas informações podem ser dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL. (S)
Nº 130

RUBRICA: 19

26.6. Se não for possível identificar diretamente um indivíduo a partir dessas informações, deverá ser ponderado se ele ainda é identificável, levando-se em consideração outras informações que poderão ser processadas em conjunto, através de meios razoáveis, para identificar esse indivíduo.

26.7. É assegurado ao contratante a realização de diligências para verificar o cumprimento do tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato.

26.8. É assegurado ao contratante o direito de regresso em face da contratada em eventual ação judicial em decorrência do inadequado tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE:

27.1. As partes se comprometem à confidencialidade todos os termos que envolvem o presente instrumento contratual, respeitados os limites dos artigos 5º, XIV, e 37, caput da CF, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º e Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO:

28.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexo

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, bem como hospedado do site do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

<https://www.saojoaodomanteninha.mg.gov.br>, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

PMSJP

FL.(S)
Nº 151
RUBRICA: ✓

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 - Artigo 16).

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014.

30.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

30.5. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

30.6. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PMSJP

FL.(S)
Nº 152
RUBRICA: *[assinatura]*

termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo Município de São João do Manteninha. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, 09 de novembro de 2023.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

FERNANDA F PONTIN - ME
CNPJ 10 277 241/0001-36

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Nome: _____

Nome: _____

PMSJP

FL.(S)
Nº 153
RUBRICA: 28

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO Nº 368/2023 - SEMEDFL.(S)
Nº 154
RUBRICA: 74

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. **05.058.466/0001-61**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **23.827.214/0001-31**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**, inscrita no CNPJ nº **29.992.469/0001-36**, ambos com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Bairro Médico, Benevides/PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Josué Lacerda Pompeu**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME**, inscrita no CNPJ nº **10.277.241/0001-36**, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: enviaatendimento@gmail.com; enviapublicacao@gmail.com, Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, CPF nº **027.524.733-38**, RG nº **1095559538 SSP/RS**, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP **65075-030**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA.
- 1.2** Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
67Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:56:30 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	300	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais)**, conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



5.2. Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	08.08 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0721 2.094 – Manutenção das Ativi da Sec. Mun. de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Serviços de terc. Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação 15730000 – Royalty de Petróleo e Gás à Educação

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação/FUNDEB
Unidade Orçamentária:	08.09 – Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB
Funcional Programática:	12.361.0400 2.041 – Manut. da Educação Básica 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda



Fonte do Recurso	1540000 – Transf FUNDEB – Impostos 30 % 1541000 – Transf FUNDEB 30% - Compl União - VAAF 1542000 – Transf FUNDEB 30% - Compl União - VAAT
-------------------------	---

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA- FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor **ANTÔNIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ**, coordenador técnico II, Matrícula nº 0300855, lotado no Núcleo de Logística Escolar -- NULE, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **ANA PAULA BEZERRA DA SILVA**, assessora técnica, matrícula nº 0301058, lotada no Núcleo Administrativo da SEMED, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- 10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;
- 10.4. A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;
- 11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 11.3. Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 11.6. Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Educação, poderá:

- 12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA,

com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pl

16.3. eno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

Josué Lacerda Pompeu
Secretário Municipal de Educação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ: 29.992.469/0001-36
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Data: 2023.08.09 15:59:11 -03'00'

FERNANDA F PONTIN-ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 367/2023 - PMB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES,
POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,
E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e demais Secretarias e órgãos (**SEMA**, **PGR**, **CGM**, **SEFIN**, **SEPLADE**, **SECEL**, **SEMHA**, **SEMDESTRAN**, **SEMOVI** e **SEMAGRI**), inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: enviaatendimento@gmail.com, enviapublicacao@gmail.com, Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F
PONTIN:102772410
00136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:51:43
+03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	1000	R\$ 93,00	R\$ 93.000,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	1000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Benevides, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:51:54 -03'00'

5.3. Prefeitura Municipal de Benevides, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. Prefeitura Municipal de Benevides, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	0505 – Se. Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15000000 – Recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

FERNANDA F
PONTIN:10277241000
136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Data: 2023.08.09 15:52:08 -03'00'

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA- FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **NATAZIA BAIA GOMES**, auxiliar administrativa, Matrícula nº 0305166, lotada no Gabinete da Prefeita, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **JEANE LOURENA DE ARAÚJO VIANA**, matrícula nº 0305126, lotada na Divisão de Suprimentos e Serviços, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

10.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.6. Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias: contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Benevides, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias



úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Benevides, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides, no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.
- 16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas,



**BENEVIDES
PREFEITURA**

AGORA É ORGANIZAR, TRABALHAR E MELHORAR!

PMSJP

FL. (S)
Nº 167
RUBRICA: 19

firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
CNPJ Nº 05.058.466/0001-61
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides/PA
CONTRATANTE

FERNANDA F
PONTIN:102772410001
36

Assinado de forma digital por:
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Data: 2023.08.09 15:53:09 -03'00'

FERNANDA F PONTIN-ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 369/2023 - SEMSA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, E A
EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por meio da do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA, inscrito no CNPJ nº 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, nº , Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Rodrigo Batista Balieiro, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: enviaatendimento@gmail.com; enviapublicacao@gmail.com, Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F
PONTIN:1027724100
0136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:54:24 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	200	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos)**, conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

FERNANDA F
PONTIN:102772
41000136

Assinado de forma digital
por FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:54:38
-03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 24/07/2023 até 24/07/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10 122 0007 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15001002 – Recurso de impostos e trans. - Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA- FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **ÁUREA MARIA SIMÕES ARAÚJO**, Coordenadora de Área de Secretaria, matrícula nº 0304675, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **YASMINI MIRANDA DA SILVA**, agente administrativa, matrícula nº 0305986, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do

PMSJP
FL. (S)
Nº 171
RUBRICA: 17

serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.6. Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas



**BENEVIDES
PREFEITURA**

AGÊNCIA DE ECONOMIA, TRABALHO E MELHORIA

PMSJP

FL. (S)
Nº 174

RUBRICA: 78

testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA
CNPJ: 13.707.794/0001-70
CONTRATANTE

FERNANDA F
PONTIN:102772
41000136

Assinado de forma digital
por FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:56:00
+03'00'

FERNANDA F PONTIN-ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa FERNANDA F PONTI LTDA , CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede na AV DOS HOLANDESES, SALA: 812, Nº 6 EDIF:TECH OFFICE, PONTA D'AREIA, SÃO LUIS-MA , através de seu representante legal infra-assinado, Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

São Luís-MA, 21 de Janeiro de 2025
FERNANDA F PONTIN Assinado de forma digital por FERNANDA
F PONTIN LTDA:10277241000136
LTDA:10277241000136 Dados: 2025.01.21 16:51:36 -03'00'
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
SÓCIA PROPRIETÁRIA
RG: 1095559538 SSP/RS

PMSJP

FL. (S)
Nº 177
RUBRICA: 17

DESPACHO

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

Secretaria Requisitante: Secretaria de Governo e Planejamento

Processo 23/2025: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

São João do Paraíso, 14 de janeiro de 2025



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

PMSJP
FL.(S)
Nº 178
RUBRICA: 78

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23/2025 – PMSJP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA.

Em resposta a solicitação encaminhada a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a contratação supracitada, podendo ainda, se for o caso, ter o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

São João do Paraíso, 14 de janeiro de 2025.



NILVA DA COSTA FAUSTINO
CRC nº 6904
Contadora Geral

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 179
RUBRICA: 04

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso/MA, 16 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DESPACHO

PMSJP
FL. (S)
Nº 180
RUBRICA: 79

Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para análise, emissão de parecer e demais providências pertinentes.

São João do Paraíso, 17 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

MINUTA CONTRATO Nº ____/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025– PMSJP/MA

FL(S)
Vº 181
RUBRICA: 27

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA FERNANDA F PONTIN LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN LTDA**, situada na Av dos Holandeses, Sala: 812, Nº 6 Edif:Tech Office,Ponta d´Areia, CEP: 65077-357, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 1095559538 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 027.524.733-38, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 23/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA., em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Est. Anual	VALOR UNITÁRIO PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	CM/COL = 19,00	80	R\$ 180	R\$ 14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Quando necessário o Setor de Licitação, solicitará, via e-mail, à **CONTRATADA** que publique Aviso de Licitação e outros.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)
Nº 172
RUBRICA: 14

- 2.2 A publicação, que será encaminhada juntamente com a matéria, por e-mail, até às 16 horas dia útil anterior à data da veiculação da matéria, deverá ser efetuada na data estabelecida pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- 2.3 A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder encaminhando a MINUTA DA PUBLICAÇÃO e o custo desta, observando o valor do cm contratado.
- 2.4 Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.
- 2.5 As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 2.6 A publicação será efetuada em preto e branco;
- 2.7 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Licitação, via e-mail, no formato PDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação.
- 2.8 A matéria publicada com incorreções por culpa da contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail.
- 2.9 Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo por autorização expressa deste.
- 2.10 O início das publicações se dará a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** que serão pagos parceladamente conforme o que for sendo executado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
 - c) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
 - d) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
 - e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
 - f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
 - g) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
 - h) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - i) Enviar a minuta da matéria no prazo de, no mínimo 16h anteriores à data da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)
Nº 183
RUBRICA: 2º

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato e Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação;
- g) Efetuar o pagamento das publicações solicitadas ao respectivo Jornal;
- h) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada;
- j) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;

7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito na conta corrente nº 42.761-6, agência 1639-x, Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA;

7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;

7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 184
RUBRICA: 79

9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Prefeito Municipal, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.1.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 125
RUBRICA: 29

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, ____ de ____ de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA
CONTRATANTE

FERNANDA F PONTIN LTDA

CNPJ: 10.277.241/0001-36
Fernanda Ferrazzi Pontin
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Cpf nº

Nome
Cpf nº



PARECER JURÍDICO Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 23/2025-PMSJP/MA

Origem: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA.

Amparo Legal: Contratação Direta Por Dispensa De Licitação Por Valor - Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

PMSJP

FL(S)
Nº 180
RUBRICA

1. RELATÓRIO

Os presentes autos versam sobre a análise da proposta jurídica referente à contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA.

O processo está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- e) Aviso de Dispensa publicado;
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto as empresas ALMEIDA E FILHOS SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA, ASSIS PUBLICACOES EM JORNAIS LTDA E FERNANDA F PONTIN LTDA, sendo que a empresa FERNANDA F PONTIN LTDA foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa



para a Administração, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação limita-se à análise de aspectos jurídicos, não abrangendo questões relacionadas à conveniência e oportunidade da Administração, tampouco aspectos de natureza técnico-administrativa ou financeira. Ressalta-se, além disso, que seu caráter é meramente opinativo.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.



Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que **se encontra atualizado em** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”



De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração pública, considerando a Necessidade de publicações em jornais de grande circulação no município de São João do Paraíso para o cumprimento de determinações legais como condição indispensável para produção de efeitos, atendendo aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos.

Desse modo, faz-se necessária nova contratação para dar continuidade à prestação do serviço, conforme a seguinte legislação - Lei 14.133/2021, art. 54, § 1º:

“§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa



FERNANDA F PONTIN LTDA , haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressalta-se, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o parecer.

São João do Paraíso - MA, 17 de janeiro de 2025.

NICOLE SANTOS SOUSA
Assessora Jurídica
Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)

Nº 191

RUBRICA: 74

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso/MA, 17 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO

MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 29/2025 – PMSJP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025– PMSJP/MA

PMSJP

FL.(S)
Nº 192
RUBRICA: 78

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA FERNANDA F PONTIN LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN LTDA**, situada na Av dos Holandeses, Sala: 812, Nº 6 Edif:Tech Office,Ponta d'Areia, CEP: 65077-357, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 1095559538 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 027.524.733-38, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 23/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA., em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Est. Anual	VALOR UNITÁRIO PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA	CM/COL = 19,00	80	R\$ 180	R\$ 14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Quando necessário o Setor de Licitação, solicitará, via e-mail, à **CONTRATADA** que publique Aviso de Licitação e outros.

2.2 A publicação, que será encaminhada juntamente com a matéria, por e-mail, até às 16 horas dia útil anterior à data da veiculação da matéria, deverá ser efetuada na data estabelecida pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

ESTADO DO

MARANHÃO

FL.(S)
nº 193
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 2.3 A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder encaminhando a MINUTA DA PUBLICAÇÃO e o custo desta, observando o valor do cm contratado.
- 2.4 Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.
- 2.5 As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 2.6 A publicação será efetuada em preto e branco;
- 2.7 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Licitação, via e-mail, no formato PDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação.
- 2.8 A matéria publicada com incorreções por culpa da contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail.
- 2.9 Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo por autorização expressa deste.
- 2.10 O início das publicações se dará a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** que serão pagos parceladamente conforme o que for sendo executado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
 - c) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
 - d) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
 - e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
 - f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
 - g) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
 - h) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - i) Enviar a minuta da matéria no prazo de, no mínimo 16h anteriores à data da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

ESTADO DO

MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 194
RUBRICA: 

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato e Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação;
- g) Efetuar o pagamento das publicações solicitadas ao respectivo Jornal;
- h) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada;
- j) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;

7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito na conta corrente nº 42.761-6, agência 1639-x, Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA;

7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;

7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:



ESTADO DO

MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

PMSJP

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

FL.(S)
Nº 195
RUBRICA: 

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Prefeito Municipal, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.1.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

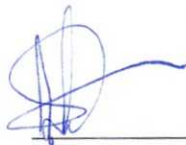
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 31 de janeiro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA
CONTRATANTE

FERNANDA F PONTIN
LTDA:10277241000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN
LTDA:10277241000136
Dados: 2025.01.31 13:19:48 -03'00'

FERNANDA F PONTIN LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36
Fernanda Ferrazzi Pontin
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Cpf nº

Nome
Cpf nº

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 012/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, com sede na Av. do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso - MA, , neste ato Representada pelo Diretor Geral, **Francisco Miranda de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 683.940.123-53 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 03.203.151/0001-35, com endereço na Rua Piaui, nº 162, Bairro: Poço, Recife - PE, representa pelo representante legal **Sr. João Francisco Ribeiro de Souza**, CPF nº 253.819.464-49, doravante designada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº 02/2025, resolvem Aditar o Contrato nº 012/2024, cujo o objeto refere- a Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio, arrecadação, negociação de débitos para atender os interesses do SAAE do Município de São João do Paraíso - MA, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/01/25 a 30/01/26.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentária	01 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade:	2070 - MANUTENÇÃO DO SAAE
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo de Dotação	R\$ 333.842,52

PMSJP
FL.(S)
Nº 197
RUBRICA: 79

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Paraíso/MA, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
Diretor Geral do SAAE/MA
Responsável legal da **CONTRATANTE**

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 03.203.151/0001-35
Sr. João Francisco Ribeiro de Souza
CONTRATADA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14615fd507ba5fc4a191fb5c196e4a07

RESENHA DE CONTRATO Nº 29/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 29/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 23/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **FERNANDA F PONTIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.277.241/0001-36. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II,

da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO//3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. São João do Paraíso/MA, 31 de janeiro de 2025. **Zaqueu da Silva Castro.**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 89d1767820f111e15b5514d3c978ea76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº 073/2025, DE 10 FEVEREIRO DE 2025
REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 15.100, DE 13 DE
JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 073/2025, DE 10 FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, no âmbito do Município de São João do Soter-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de São João do Soter, a aplicação da Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se espaços escolares todos aqueles destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais da educação, incluindo salas de aula, bibliotecas, laboratórios, pátios, refeitórios e demais ambientes educacionais.

CAPÍTULO II - DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS PESSOAIS

Art. 3º É proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, durante as aulas, os recreios e os intervalos entre as aulas, em todas as etapas da educação básica no Município de São João do Soter.

§ 1º O uso dos aparelhos eletrônicos em sala de aula será permitido somente para fins pedagógicos ou didáticos, conforme orientação expressa do professor responsável pela atividade educacional.

§ 2º São exceções à proibição disposta no caput deste artigo:

- I - situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior;
- II - casos em que o uso do aparelho seja necessário para garantir a acessibilidade e inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições especiais de aprendizagem;
- III - situações em que o uso seja essencial para atender condições de saúde do estudante;
- IV - quando o uso for necessário para garantir o exercício de direitos fundamentais dos alunos.

CAPÍTULO III - DA RESPONSABILIDADE DAS ESCOLAS

Art. 4º As unidades de ensino da rede pública e privada do Município de São João do Soter deverão implementar medidas para conscientização sobre os impactos do uso imoderado de dispositivos eletrônicos na saúde mental, física e psíquica dos estudantes.

Art. 5º As escolas municipais deverão:

- I - desenvolver e divulgar normas internas sobre o uso de aparelhos

eletrônicos portáteis pessoais, observando as diretrizes da Lei Federal nº 15.100/2025 e deste Decreto;

II - promover campanhas educativas para conscientizar alunos, pais, responsáveis e professores sobre os riscos e impactos do uso excessivo de telas digitais;

III - estabelecer estratégias de monitoramento e controle do uso dos dispositivos, prevenindo abusos e garantindo a segurança digital dos estudantes;

IV - oferecer treinamentos periódicos aos professores e funcionários para a identificação de sinais de sofrimento psíquico relacionados ao uso excessivo de telas e à dependência digital;

V - disponibilizar espaços de escuta e acolhimento para estudantes e funcionários que enfrentem dificuldades emocionais ou psicológicas associadas ao uso imoderado de dispositivos eletrônicos.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar as seguintes medidas disciplinares a serem aplicadas pelos estabelecimentos de ensino:

- I - advertência verbal ao estudante, com registro em sua ficha escolar;
- II - comunicação aos pais ou responsáveis, com orientação sobre a necessidade de controle do uso de dispositivos eletrônicos;
- III - retenção do aparelho eletrônico durante o período escolar, com devolução ao final da jornada letiva;
- IV - outras medidas disciplinares conforme previsto no regimento interno de cada escola, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, poderá editar normas complementares para a adequada aplicação deste Decreto nas unidades escolares do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Soter, 10 de fevereiro de 2025.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal de São João do Soter

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 78e49ced3e7dfdbdf942167b740a50bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200102/2025.**

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025.

Processo Administrativo nº 200102/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura, assessoria e consultoria técnica especializada de acordo com necessidade do município, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025, por motivos administrativos.. Esclarecimento adicional através do e-mail: cplsjpma@gmail.com e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 563c472941a26df5a63326b8a396e6d6

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/02/2025 - 17/02/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123

DATA DE CRIAÇÃO: 17/02/2025 11:18:13

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b6f9d614-5ee4-4e86-9bd5-3648bc66b211

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	DP292025SEGOVP	97229628334	17/02/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE142025SEMUS	97229628334	17/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2